



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1537/2014

**QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ARRECADAR UMA ÁREA DE TERRA NA
VILA DE MATACURA PARA CONSTRUÇÃO
DE UMA UBS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Baião faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, a partir da publicação desta Lei a arrecadar uma área de terra localizada no perímetro urbano da Vila de Maturá, neste Município, medindo 50 (cinquenta) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos, para a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde).

Art. 2º - A área de terras referida no artigo 1º, situada na Rua da Rocinha, no perímetro Urbano do município e comarca de Baião, Estado do Pará; limitando-se pela frente com a referida rua, medindo cinquenta metros (50) mts; pela lateral direita, confinante com terras a quem de direito, medindo cinquenta metros (50) mts; pela lateral esquerda, confinado com terras a quem de direito, medindo cinquenta metros (50) mts; e pelos fundos com terras de a quem de direito, medindo cinquenta metros (50) mts. Encerrando a área de dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500)m². Que será destinada a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 09 de junho de 2014.




NILTON LOPES DE FARIAS
Prefeito Municipal